

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE FORTIM  
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 105/97 de 02 de junho de 1997

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO  
MUNICIPAL OS BENS IMÓVEIS QUE INDICA,  
AUTORIZA A SUA DOAÇÃO AO ESTADO DO  
CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEIRA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público municipal, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, passando a integrar o patrimônio disponível do município de Fortim, o bem imóvel a seguir descrito, com todas as edificações, "Um terreno sito a Av. Tancredo Neves, medindo trinta metros de comprimento com trinta metros de largura, com confrontações, ao norte terreno da CAGECE; ao Sul com a Av. Tancredo Neves; a Leste com a COELCE; a oeste com o Fórum da Comarca de Fortim"

Art. 2º - O presente imóvel doado dividido proporcionalmente servirá para as residências oficiais do Juiz da Comarca e do Membro do Ministério Público da Comarca de Fortim.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, o bem imóvel descrito no artigo anterior, para instalação das residências contempladas no artigo anterior.

Art. 4º - Ocorrendo desvio de finalidade da doação prevista nesta lei, o bem imóvel que se menciona em seu artigo 1º, reverterá ao patrimônio do Município de Fortim, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização ou retenção de quaisquer benefícios nele existentes, na respectiva data.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 02 de JUNHO de 1997

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA  
Prefeita Municipal

PROCOLO
Recebi em: 05.06.97
Horário: 10:00hs
0223/97
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Secretaria